fls. 10
PEDRO CANÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 154/89

CRIA UNIDADE DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criada a UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO, para base de cálculo, para efeito de pagamento dos tributos e penalidades constantes do Código Tributário.

Art. 2º - Fica fixada em NCZ$ 100,00 (Cem cruzados novos), o valor da Unidade de Referência do Município de Pedro Canário (URPC), para efeito de cálculo e pagamento de Tributos e penalidades fiscais.

Art. 3º - O valor da URPC, será corrigida trimestralmente, com base nas variações do B.T.N. (BÔNUS DO TESOURO NACIONAL), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 29 de Dezembro de 1989.

MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal.